



Embrapa Pecuária Sudeste

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **materiais e produtos para acondicionamento e embalagens**, conforme relação constante do item 14 do presente Termo de Referência.

Órgão Gerenciador: **Embrapa Pecuária Sudeste - CPPSE (UASG 135024), localizada na Rodovia Washington Luiz, km 234 - CEP 13560-970 - São Carlos-SP - Telefone (16) 3411-5600**

2) JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADES E FINALIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação tem sua justificativa na necessidade para melhorias e organização da câmara fria de laboratório de sementes

3) JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

3.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço unitário por item**.

3.2. Caso o valor unitário de algum item seja superior ao valor estimado, o pregoeiro poderá buscar a negociação de preço.

3.3. As licitantes vencedoras deverão encaminhar juntamente com a proposta o(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas**, que comprovem a capacidade do licitante de realizar o atendimento do seu objeto, bem como, o catálogo dos produtos ofertados para análise e possível aceitação.

3.4. A licitante deverá indicar em sua proposta, inclusive na lançada no COMPRASNET, detalhadamente todas as características técnicas, a marca dos produtos que serão adquiridos e declarar que atende a todas as especificações técnicas mínimas de qualidade e as quantidades constantes deste Edital e seus anexos.

3.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET – CATMAT** e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado na Ordem de Compra e Serviço – OCS, após o ATESTE do documento fiscal correspondente à entrega dos produtos/serviços, verificado e aceitos pela Embrapa.

4.3. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

4.4. Comunicar por escrito, por meio de fax, e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na aquisição dos referidos itens constantes do presente certame.

4.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto da Ordem de Compra e Serviço – OCS, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos porventura adquiridos.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

5.2. Cumprir o prazo de entrega dos materiais, objetos da presente licitação, que será **de no máximo 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da solicitação da contratante, após celebração do Contrato/OCS, entre a Licitante vencedora e a **Embrapa**.

5.3. Executar a entrega dos materiais, conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento de Contrato/OCS, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **Embrapa Pecuária Sudeste** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6) LOCAL DA ENTREGA

EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

Rodovia Washington Luiz, Km 234 – Fazenda Canchim

São Carlos / SP - CEP: 13560-970

FRETE E DESCARGA POR CONTA DO FORNECEDOR, HORÁRIO DE 2ª a 6ª feira das 8h00 as 10h30 e das 13h00 as 16h00.

7) PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1. A partir da assinatura/recebimento da OCS, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma, de forma integral.

7.2. A entrega dos **materiais e produtos para laboratórios**, objeto deste Termo, à EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE deverá ocorrer **no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento da Ordem de Compras e Serviço – OCS**, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

7.3. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Embrapa.

8) RECEBIMENTO

8.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** os itens constantes deste termo de referência serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

8.2. Na hipótese de constatação de qualquer anomalia **no escopo desse Termo**, os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme legislação.

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária para o exercício de 2023 a cargo da Embrapa Pecuária Sudeste, na Gestão/UG: 135024 no Elemento de Despesas: 339030

10) GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Os **itens** constantes deste termo de referência deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, pelo período de, 12 (doze) meses, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega.

10.2. Para os materiais com validade de fabricação, esta deverá ter no mínimo 12 (doze) meses da data de sua efetiva entrega.

11) PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o “atesto” firmado pelo Gestor contratual, designado, formalmente, pela Embrapa.

11.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços e de fornecimento e instalação de materiais, serão retidos, na fonte, pela **Embrapa**, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 480/2004), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **Contratada destacar** os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

11.3. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

12. PENALIDADES

12.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do item 12 do regulamento.

12.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

12.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

12.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **Embrapa** poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

13.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

14) DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	SCS	Código SAP/ND	Descrição	Quantidade	Unidade
1	SC 28	1003948/ 33903019	CAIXA DE PAPELÃO TIPO CORREIO/SEDEX/E-COMMERCE. Medidas: C 30 x L 25 x A 15 cm. Pacote com 50 unidades	2	PACOTE
2	SC 28	1003966/ 33903019	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 20 LITROS Empilhável, indicada para uso em câmara fria. Em polietileno PEAD. Medidas: A 16,5 x L 30,0 x C 40,5 cm.	60	UNIDADE
3	SC 28	1004143/ 33903019	POTE PLÁSTICO DE 500 ML (PORTA TEMPERO) COM TAMPA DOSADORA DUPLA. Medidas A 14 x L 6,7 cm. Diâmetro externo do bocal 4,5 cm. Diâmetro interno do bocal 3,7 cm. Tampa dupla dosadora com uma abertura de 1,6 x 4,8 cm e outra abertura composta por furos de 0,5 cm.	300	UNIDADE
4	SC 28	1004900/ 33903019	SACO EM PAPEL KRAFT COM FECHAMENTO ZIP LOCK, MODELO STAND UP COM VISOR. Medida 10 x 15 cm. Pacote com 50 unidades.	20	PACOTE

MARCELO MATTOS CAVALLARI

MATRÍCULA 352530

Solicitante

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Chefe Adjunto de Administração

São Carlos-SP, 16 de Maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mattos Cavallari, Pesquisador**, em 16/05/2023, às 09:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Carneiro Meira Bergamaschi**, **Chefe-Adjunto**, em 17/05/2023, às 14:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8563683** e o código CRC **B6BE1AEE**.